

EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NA INCUBADORA TECNOLÓGICA LIBERATO – ITEL

A Direção Executiva da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha - Fundação Liberato -, de Novo Hamburgo, por meio dos programas de incentivo e apoio ao empreendedorismo desenvolvidos pela Incubadora Tecnológica Liberato – ITEL, torna público que encontram-se abertas as inscrições para a seleção de Planos de Negócios para **EMPREENDIMENTOS** nas modalidades de **Incubação Residente – IR, Incubação Não Residente – INR, Pré-incubação Residente – PIR e Pré-incubação Não Residente – PINR**, observadas as orientações e critérios descritos na sequência.

1. DO OBJETO

Em conformidade com os objetivos e com o Regimento Interno do CETEL – Centro Tecnológico Liberato, serve o presente Edital para estabelecer os procedimentos e regramentos que conduzirão o processo de recebimento de propostas, seleção, divulgação dos resultados e assinatura do convênio pelos proponentes dos empreendimentos selecionados nas modalidades de incubação e pré-incubação, residentes ou não residentes. Encontram-se anexos ao presente edital, os critérios para avaliação do Plano de Negócios, os modelos de documentos e o modelo do plano que deverão fazer parte da proposta.

2. DAS DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

Empreendimento – consiste em um projeto de empresa, a ser constituída em um prazo de 90 dias, contados a partir da assinatura do convênio de pré-incubação ou uma empresa já constituída, para o caso de incubação.

Empreendedor – consiste na pessoa física responsável ou sócia do empreendimento.

Termo de convênio – termo pactuado entre a ITEL, a Fundação Liberato e os empreendedores, ou, no caso de menores, seus responsáveis legais, sobre os direitos e as obrigações das partes no que se refere às modalidades de incubação ou de pré-incubação do empreendimento selecionado, conforme modelo anexo I.

Incubação – período de até 2 (dois) anos, prorrogável, manifestada a concordância de ambas as partes, por 6 (seis) meses, em que o empreendimento poderá participar e usufruir de incentivos e benefícios, de suporte administrativo e técnico, além de eventos promovidos e/ou apoiados pela ITEL.

Pré-incubação – período de até 3 (três) meses, prorrogável, manifestada a concordância de ambas as partes, por no máximo, 3 (três) meses, em que o empreendimento poderá participar e usufruir de incentivos e benefícios, de suportes administrativo e técnico, além de eventos promovidos e/ou apoiados pela ITEL.

Não residente – modalidade de incubação ou pré-incubação em que o empreendimento não terá como sede administrativa o módulo disponibilizado no prédio da ITEL, tendo às demais facilidades, benefícios e apoio disponibilizados para esta modalidade, conforme previsto no anexo II.

Residente – modalidade de incubação ou pré-incubação, em que o empreendimento terá como sede administrativa o módulo disponibilizado no prédio da ITEL, tendo as demais facilidades, benefícios e apoio disponibilizados para esta modalidade, conforme previsto no anexo II.

Cadastro de empreendimentos – consiste em um banco de empreendimentos selecionados que irão ingressar na incubadora em caso de abertura de novas vagas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses após a conclusão do processo seletivo.

3. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão responsável pelo presente processo seletivo é composta por até (cinco) integrantes, sendo 1 (um) integrante fixo membro da ITEL, 4 (quatro) integrantes selecionados pelo coordenador do CETEL.

O coordenador do CETEL, que coordena o processo seletivo, deverá selecionar os demais integrantes para a banca de avaliação podendo ser: o Diretor Executivo da Fundação Liberato; o Diretor de Pesquisa, Extensão e Inovação; professores da Fundação Liberato; representantes das empresas incubadas; membros da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio do Município de Novo Hamburgo; membros do ecossistema de inovação de Novo Hamburgo e do Rio Grande do Sul, membros da Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha – APM Liberato e associados do Instituto Liberato.

As informações prestadas à Comissão de Seleção serão tratadas de forma confidencial.

4. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS GERAIS

Serão apresentados, a seguir, os critérios gerais para disponibilização dos espaços, preenchimento das vagas, formação e seleção dos proponentes para o cadastro.

Disponibilização dos espaços da ITEL – para as modalidades Residente, o presente Edital prevê a seleção do número de empreendimentos que correspondem aos espaços disponíveis no ambiente da ITEL.

Em caso de não preenchimento de todas as vagas, por insuficiência de inscrições ou não atendimento aos requisitos mínimos para a classificação, a coordenação da incubadora poderá redimensionar a quantidade de vagas.

Crítérios de preenchimento das vagas – obedecidos os limites máximos para a modalidade não residente e os espaços físicos disponíveis para incubação e pré-incubação na modalidade residente, caberá, única e exclusivamente, à Comissão de Seleção, definir o número de empreendimentos selecionados em ambas as modalidades, obedecendo a ordem de pontuação decrescente totalizada no processo seletivo, podendo, se for o caso, decidir por um número menor de empreendimentos classificados no processo de seleção. Tal circunstância será adotada quando o número de empreendimentos inscritos na respectiva modalidade não atender os critérios mínimos ou não atingir a pontuação mínima definida no presente edital e seus anexos. Isto ocorrerá se a quantidade, o perfil ou a qualidade das propostas assim o recomendarem, não cabendo recursos dos proponentes quanto ao número de empreendimentos selecionados para as modalidades previstas no presente edital.

Crítérios para formação do cadastro de empreendimentos – não havendo vagas disponíveis para incubação ou pré-incubação, sejam nas modalidades residente ou não residente, havendo o interesse manifestado pelos proponentes, os empreendimentos permanecerão no “*Cadastro de reservas de empreendimentos*” aguardando a ocorrência de uma futura vaga. Para ingressar no cadastro reserva os empreendimentos serão submetidos e aprovados pelo processo seletivo descrito no presente edital.

Crítérios de seleção de empreendimentos para o cadastro reserva – havendo disponibilidade de vagas nas respectivas modalidades que concorreram serão convidados a assinar o convênio os proponentes dos empreendimentos que apresentarem maior pontuação no processo seletivo. Na hipótese de empreendimentos com a mesma pontuação para a mesma modalidade, será observada a ordem cronológica de entrega do plano de negócios.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O edital permanente será divulgado na página da ITEL, www.incubadoraliberato.com.br.

O edital é permanente e as propostas são recebidas e analisadas durante todo o ano, respeitando o calendário escolar e as demandas de trabalho da ITEL. Todas as etapas do processo seletivo serão conduzidas pela ITEL: recebimento de propostas, bancas de avaliação e divulgação dos seus resultados. Depois de ocorrida a banca de avaliação, tendo sido aprovado o empreendimento, encaminha-se a documentação para o setor jurídico da Fundação Liberato para formalização dos convênios.

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição para a seleção deverá ser feita através de formulário eletrônico por modalidade, disponível no site da ITEL, www.incubadoraliberato.com.br.

Os documentos que deverão ser anexados ao formulário são os seguintes:

Para a modalidade Incubação:

- Ficha de Inscrição e Currículos dos Empreendedores, conforme modelo anexo III;
- Plano de negócios, conforme modelo anexo IV;
- Contrato social da empresa;
- Alvarás de funcionamento da empresa;
- Certidão negativa fiscal estadual e federal da empresa;
- Cópia do RG e CPF dos empreendedores;
- Comprovante de residência dos empreendedores;
- Certidão negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal dos empreendedores.

Para a modalidade Pré-incubação:

- Ficha de Inscrição e Currículos dos Empreendedores, conforme modelo anexo III;
- Cópia do RG e CPF dos empreendedores;
- Comprovante de residência dos empreendedores;
- Certidão negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal dos empreendedores.

Serão considerados inscritos no processo os candidatos que remeterem sua documentação completa junto ao formulário de inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1 A seleção das propostas de empreendimento para ingresso na modalidade de incubação, residente e não residente, será realizada em duas etapas:

A primeira etapa da seleção consiste na análise e validação da documentação apresentada para a modalidade Incubação.

Não havendo impedimento observado na análise citada no item anterior, conforme data e horário definidos pelas partes e comunicados pela Comissão de Seleção os proponentes dos empreendimentos classificados deverão apresentar e defender o Plano de Negócios em, no máximo, 15 (quinze) minutos, com acréscimo de 10 (dez) minutos para questionamentos, pela Comissão de Seleção, que fará a análise, junto com o documento Plano de Negócios (anexo IV), conforme a ficha de avaliação (anexo V). A nota de cada item será a média aritmética da soma da pontuação conferida por cada integrante da comissão

presente na apresentação. A nota final será a soma de todas as médias aritméticas dos itens que compõem a tabela referencial de avaliação (anexo V).

Os planos de negócios que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) serão classificados em ordem decrescente de pontuação na modalidade inscrita. Respeitadas as vagas e os critérios do item 4, será publicada no site da ITEL, www.incubadoraliberato.com.br, a lista das propostas classificadas em cada modalidade, em ordem decrescente de pontuação.

Até 90 (noventa) dias após a divulgação dos resultados, caso haja impedimentos, desistências ou deficiências não contornáveis de algum empreendimento selecionado, outros classificados na sequência poderão ser chamados a assinar o convênio (anexo I, conforme modalidade).

Após a aprovação, os empreendedores terão prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar o convênio (anexo I, conforme modalidade) sob pena de serem desclassificados do processo seletivo, sendo chamado o próximo empreendimento, obedecida a ordem de classificação.

7.2 A seleção das propostas de empreendimento para ingresso na modalidade de pré-incubação, residente e não residente, será realizada em duas etapas:

A primeira etapa da seleção consiste na análise e validação da documentação apresentada para a modalidade Pré-incubação.

Não havendo impedimento observado na análise citada no item anterior, conforme data e horário definidos pela Comissão de Seleção, os proponentes dos empreendimentos classificados deverão enviar um vídeo pitch, de no mínimo 4 minutos e de no máximo 5 minutos, junto com um arquivo em PDF, de até 2 páginas, onde conste a apresentação da proposta, que será avaliada, junto com o documento Modelo da Ficha de Inscrição e Currículo dos Empreendedores (anexo III), pela Comissão de Seleção, conforme a ficha de avaliação (anexo VI). A nota de cada item será a média aritmética da soma da pontuação conferida por cada integrante da Comissão de Seleção. A nota final será a soma de todas as médias aritméticas dos itens que compõem a tabela referencial de avaliação (anexo VI).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

Obrigações das empresas pré-incubadas e incubadas:

- respeitar e cumprir todas as cláusulas do Convênio a Incubação ou a Pré-incubação (anexo I) a ser assinado no momento do ingresso na incubadora bem como do Regimento Interno do CETEL;
- apresentar, quando solicitado, relatório referentes ao desenvolvimento do seu empreendimento, conforme solicitados pela coordenação, desde o seu ingresso na ITEL;
- participar dos eventos promovidos pela ITEL: reuniões, palestras, seminários, etc.
- não transferir a outros ou suspender suas atividades sem prévia comunicação e aprovação da administração da ITEL;
- não considerar como recurso do empreendimento o uso de laboratórios, instalações e materiais da Fundação Liberato e da ITEL como integrantes essenciais e contínuos no processo produtivo do empreendimento na medida em que tais recursos somente poderão ser utilizados em caso de disponibilidade e sob indenização.

9. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

Os candidatos selecionados para a modalidade residente têm, a contar da assinatura do Convênio de incubação ou de pré-incubação (anexo I), 15 (quinze) dias úteis para se instalarem fisicamente em um dos módulos disponíveis.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos e circunstâncias omissas no presente Edital e em seus respectivos anexos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados aos inscritos e a comunidade através da página www.incubadoraliberato.com.br.

11. DAS CONDIÇÕES FINAIS

Nos termos do formulário de inscrição, os proponentes (ou seus responsáveis legais) que apresentarem propostas ao presente processo seletivo, automaticamente estarão aceitando as condições previstas no presente Edital, os termos do Convênio (anexo I) e do Regimento Interno do CETEL, bem como os regramentos estabelecidos pela ITEL.

Novo Hamburgo, _____.

DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO LIBERATO

ANEXO I – MODELOS DE MINUTA DE CONVÊNIO PARA INCUBAÇÃO

CONVÊNIO PARA INCUBAÇÃO RESIDENTE

Convênio nº ____/-

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA E O EMPREENDEDOR _____ PARA INGRESSO NA INCUBADORA TECNOLÓGICA LIBERATO – ITEL, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E CONSOLIDAR O EMPREENDIMENTO POR MEIO DE INCUBAÇÃO RESIDENTE.

A **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.683.474/0001-30, estabelecida na Rua Inconfidentes, 395, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pelo Diretor Executivo, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o empreendedor _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na RUA _____, na cidade de _____, ora denominado **EMPREENDEDOR**, celebra o presente convênio para Incubação Residente, de mútua cooperação, no sistema da Incubadora Tecnológica Liberato - **ITEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS

1.1. O presente convênio tem por objeto a incubação do **EMPREENDEDOR** para o desenvolvimento e consolidação do empreendimento selecionado consoante o Edital Permanente, que consiste em promover o suporte técnico, organizacional e gerencial, pela **ITEL**, através da participação de visitas técnicas, cursos, treinamentos, feiras, exposições e outros eventos, e ainda realizando estudos, pesquisas e aplicações nas áreas técnica, mercadológica e financeira do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. O presente Convênio de Incubação Residente tem vigência de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura, sendo prorrogável por no máximo 6 (seis) meses mediante concordância de ambas as partes por meio de um termo aditivo com aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte do **EMPREENDEDOR**.

2.2. A súmula do presente convênio será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTE

3.1. São atribuições da FUNDAÇÃO LIBERATO:

- a. Facilitar e estimular a cooperação e o acesso do **EMPREENDEDOR** aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico da **ITEL** e/ou de outras Instituições de forma compartilhada para implantação e gerenciamento do negócio, desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, elaboração ou aperfeiçoamento de produtos e/ou serviços compatíveis com os objetivos do empreendimento;
- b. Permitir o uso, pelo **EMPREENDEDOR**, do módulo de área privada de __m² (__ metros quadrados), identificado com a sala n^o (), com instalação de energia elétrica, móveis, equipamentos e demais itens que serão relacionados no Termo de Responsabilidade Patrimonial anexo ao presente. O módulo, suas instalações e móveis fazem parte do prédio da **ITEL**, localizada na área física da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.
- c. Garantir ao **EMPREENDEDOR** o acesso aos demais benefícios, incentivos e assessorias disponibilizados pela **ITEL**, pela política de fomento e incentivo ao empreendedorismo que será estabelecida de forma unilateral pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** e pela **ITEL**.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese caberá a Fundação a indenização de bens particulares do **EMPREENDEDOR** ou do **EMPREENDIMENTO**.

3.2. São atribuições do EMPREENDEDOR:

- a. Seguir as orientações, normas e todos os assuntos que dizem respeito às instalações da **ITEL**, bem como dos programas de fomento e incentivo ao empreendedorismo disponibilizados pela mesma, que serão unilateralmente estabelecidos pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** através de documentos emitidos pela diretoria e coordenação da **ITEL** (Termo de Responsabilidade, Edital de Seleção e Regimento Interno do CETEL), devendo os **EMPREENDEDORES** acatar e adequar-se às mesmas, sob pena de incorrer em falta grave e rescisão antecipada do convênio;
- b. São obrigações exclusivas dos **EMPREENDEDORES**, as responsabilidades trabalhistas e fiscais, manutenção de documentação como alvarás de órgãos públicos, de órgãos de fiscalização do exercício profissional, a submissão de normas legais de segurança, asseio, higiene, sonorização, bem como quaisquer outras responsabilidades decorrentes do empreendimento;
- c. Respeitar as normas internas, horários e calendário da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL**, bem como a indicar expressamente quem ingressa nas dependências das mesmas e no respectivo módulo;
- d. Firmar o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**, anexo ao presente instrumento, em que são aceitas as condições de recebimento e entrega, a responsabilidade por eventuais danos e indenizações relativas ao módulo, mobiliário, equipamentos e às demais instalações descritas no referido termo, devendo zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo e devolvê-lo a **FUNDAÇÃO LIBERATO** nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
- e. Responsabilizar-se por qualquer dano de natureza civil ou penal que venha a ocorrer, tanto em relação aos bens arrolados ou outros da Fundação e ou de terceiros, assim como em relação às pessoas físicas e jurídicas que estiverem no interior da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.
- f. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL** ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do convênio e ressarcimento dos danos decorrentes.

- g. Instalar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do convênio, bem como estar presente nas atividades propostas pela **ITEL**.
- h. Divulgar a marca da **FUNDAÇÃO LIBERATO**, da **ITEL** e de demais parceiros em seus produtos, serviços e em demais materiais promocionais do empreendimento.
- i. Apresentar, quando solicitado pela **ITEL**, relatórios relativos às atividades do empreendimento, descrição dos principais problemas enfrentados pelos **EMPREENDEDORES**, soluções encontradas, resultados e planejamentos das próximas atividades.
- j. Os **EMPREENDEDORES** deverão apresentar, sempre que solicitado pela **ITEL**, relatórios de atividades da empresa e do desenvolvimento do Plano de Negócio, além de outros que se façam necessários, devendo conter informações financeiras incluindo receitas, despesas, investimentos e evolução dos recursos humanos.
- k. Para fins de acompanhamento e manutenção do suporte à empresa graduada, os **EMPREENDEDORES** devem continuar disponibilizando a **ITEL** informações contábeis e financeiras pelo prazo de 1 (um) ano após sua graduação.
- l. Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste convênio e no regimento interno do **CETEL** e da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA QUARTA: DA INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS

4.1. A **FUNDAÇÃO LIBERATO** colocará à disposição do **EMPREENDEDOR**, além do módulo descrito na Cláusula Segunda, item 2.1., alínea “a”, os móveis e equipamentos, os serviços administrativos, os laboratórios tecnológicos e o apoio técnico, que poderão ser utilizados conforme o estabelecido pela **ITEL**.

Parágrafo único - É vedado ao **EMPREENDEDOR** modificar, locar ou alienar o módulo, o mobiliário, os equipamentos e/ou as demais instalações sem o consentimento da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE

5.1. Constitui propriedade única e exclusiva do **EMPREENDEDOR** os direitos do que for criado ou constituído no empreendimento durante a vigência do presente convênio.

5.2. O **EMPREENDEDOR** autoriza a **FUNDAÇÃO LIBERATO** e a **ITEL** a divulgar o empreendimento, seus produtos e serviços, bem como sua finalidade, desde que sejam preservadas as informações relativas a inovações, processos técnicos e informações consideradas confidenciais.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO, DA RENÚNCIA E DA GRADUAÇÃO

6.1. O convênio poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes, através de manifestação escrita, protocolada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Ocorrerá a rescisão imediata na hipótese de não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, imputando-se ao causador da rescisão as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que teve vigência o convênio.

6.3. Opera-se a rescisão quando ocorrer a superveniência de norma legal ou evento que torne o convênio material e/ou formalmente inexecutável.

6.4. No momento em que atingem os níveis mínimos de maturidade (avaliados pela equipe gestora da **ITEL** através de instrumentos de monitoramento), o **EMPREENDEDOR** é considerado apto a graduar-se, independentemente do tempo de incubação. Enquanto não atingir os níveis mínimos de maturidade, o **EMPREENDEDOR** permanece incubado. O formulário de avaliação da maturidade fornece informações que subsidiam a revisão do planejamento e adoção de novas ações que encaminhem a empresa para o desenvolvimento. Caso não seja verificada evolução da empresa por três avaliações consecutivas, ou encerre-se o prazo de 2 (dois) anos de incubação, o convênio com a incubadora é descontinuado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESOCUPAÇÃO

7.1. Encerrada a vigência do convênio, o **EMPREENDEDOR** deverá proceder a imediata desocupação do módulo e suas instalações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que seja efetuada a vistoria de devolução, nos termos da Item “3.2.d”, devendo devolvê-lo de acordo com o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**.

7.2. Em caso de deserção e/ou abandono de bens, considerado dessa forma, se não retirados após o término do prazo estipulado na Item 7.1., ficará a critério da **FUNDAÇÃO LIBERATO** decidir acerca da destinação dos bens abandonados.

Parágrafo único – O abandono do módulo e/ou dos bens ali alocados, caracterizado pela não utilização da área individualizada e dos serviços da **ITEL** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante a vigência deste instrumento, enseja a rescisão imediata do contrato e a aplicação das regras previstas na presente Cláusula Sétima, sem prejuízo de eventuais responsabilizações.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O **EMPREENDEDOR** autoriza o uso de suas imagens e imagens da empresa incubada em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**, sejam essas destinadas à divulgação das atividades da empresa incubada, do **EMPREENDEDOR** e da **ITEL** ao público geral.

8.2. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo Território Nacional e no exterior, das seguintes formas (I) *out door*; (II) *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.) (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em papel; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, jornais, cinema, programas de rádio, mídias sociais, entre outros).

8.3. A **FUNDAÇÃO LIBERATO** tem somente o direito de uso das imagens do **EMPREENDEDOR** e do empreendimento para exibição nos moldes explicitados neste convênio, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o **EMPREENDEDOR**.

9.2. A permissão de uso destina-se única e exclusivamente ao desenvolvimento, pelo **EMPREENDEDOR**, do empreendimento denominado _____, selecionado em consonância com o Edital Permanente, com o apoio técnico, administrativo e operacional da **ITEL**.

9.3. Os sócios do **EMPREENDEDOR** respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações previstas no presente convênio e no Edital Permanente ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de Novo Hamburgo – RS para solucionar quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, as partes integrantes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de ____.

Diretor Executivo da Fundação Liberato

_____(nome)
_____(empresa)

_____(nome)
_____(empresa)

Testemunhas:

_____(nome)
_____(CPF)

_____(nome)
_____(CPF)

(Modelo de convênio para Incubação Não Residente)

CONVÊNIO PARA INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE

Convênio nº ____/-

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA E O EMPREENDEDOR _____ PARA INGRESSO NA INCUBADORA TECNOLÓGICA LIBERATO – ITEL, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E CONSOLIDAR O EMPREENDIMENTO POR MEIO DE INCUBAÇÃO RESIDENTE.

A **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.683.474/0001-30, estabelecida na Rua Inconfidentes, 395, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pelo Diretor Executivo, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o empreendedor _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, ora denominado **EMPREENDEDOR**, celebra o presente convênio para Incubação Residente, de mútua cooperação, no sistema da Incubadora Tecnológica Liberato - **ITEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS

1.1. O presente convênio tem por objeto a incubação não residente do **EMPREENDEDOR** para o desenvolvimento e consolidação do empreendimento selecionado consoante o Edital Permanente, que consiste em promover o suporte técnico, organizacional e gerencial, pela **ITEL**, através da participação de visitas técnicas, cursos, treinamentos, feiras, exposições e outros eventos, e ainda realizando estudos, pesquisas e aplicações nas áreas técnica, mercadológica e financeira do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. O presente Convênio de Incubação Não Residente tem vigência de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura, sendo prorrogável por no máximo 6 (seis) meses mediante concordância de ambas as partes por meio de um termo aditivo com aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte do **EMPREENDEDOR**.

2.2. A súmula do presente convênio será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. São atribuições da **FUNDAÇÃO LIBERATO**:

- a. Facilitar e estimular a cooperação e o acesso do **EMPREENDEDOR** aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico da **ITEL** e/ou de outras Instituições de forma compartilhada para implantação e gerenciamento do negócio, desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, elaboração ou aperfeiçoamento de produtos e/ou serviços compatíveis com os objetivos do empreendimento;

- b. Garantir ao **EMPREENDEDOR** o acesso aos demais benefícios, incentivos e assessorias disponibilizados pela **ITEL**, pela política de fomento e incentivo ao empreendedorismo que será estabelecida de forma unilateral pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** e pela **ITEL**.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese caberá a Fundação a indenização de bens particulares do **EMPREENDEDOR** ou do **EMPREENDIMENTO**.

3.2. São atribuições do EMPREENDEDOR:

- a. Seguir as orientações, normas e todos os assuntos que dizem respeito às instalações da **ITEL**, bem como dos programas de fomento e incentivo ao empreendedorismo disponibilizados pela mesma, que serão unilateralmente estabelecidos pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** através de documentos emitidos pela diretoria e coordenação da **ITEL** (Termo de Responsabilidade, Edital de Seleção e Regimento Interno), devendo os **EMPREENDEDORES** acatar e adequar-se às mesmas, sob pena de incorrer em falta grave e rescisão antecipada do convênio;
- b. São obrigações exclusivas dos **EMPREENDEDORES**, as responsabilidades trabalhistas e fiscais, manutenção de documentação como alvarás de órgãos públicos, de órgãos de fiscalização do exercício profissional, a submissão de normas legais de segurança, asseio, higiene, sonorização, bem como quaisquer outras responsabilidades decorrentes do empreendimento;
- c. Respeitar as normas internas, horários e calendário da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL**, bem como a indicar expressamente quem ingressa nas dependências das mesmas;
- d. Firmar o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**, anexo ao presente instrumento, em que são aceitas as condições de recebimento e entrega, a responsabilidade por eventuais danos e indenizações relativas ao uso dos equipamentos e às demais instalações descritas no referido termo, devendo zelar pela guarda, limpeza e conservação das instalações da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL**;
- e. Responsabilizar-se por qualquer dano de natureza civil ou penal que venha a ocorrer, tanto em relação aos bens arrolados ou outros da Fundação e ou de terceiros, assim como em relação às pessoas físicas e jurídicas que estiverem no interior da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.
- f. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL** ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do convênio e ressarcimento dos danos decorrentes.
- g. Divulgar a marca da **FUNDAÇÃO LIBERATO**, da **ITEL** e de demais parceiros em seus produtos, serviços e em demais materiais promocionais do empreendimento.
- h. Apresentar, quando solicitado pela **ITEL**, relatórios relativos às atividades do empreendimento, descrição dos principais problemas enfrentados pelos **EMPREENDEDORES**, soluções encontradas, resultados e planejamentos das próximas atividades.
- i. Os **EMPREENDEDORES** deverão apresentar, sempre que solicitado pela **ITEL**, relatórios de atividades da empresa e do desenvolvimento do Plano de Negócio, além de outros que se façam necessários, devendo conter informações financeiras incluindo receitas, despesas, investimentos e evolução dos recursos humanos.

- j. Para fins de acompanhamento e manutenção do suporte à empresa graduada, os **EMPREENDEDORES** devem continuar disponibilizando a **ITEL** informações contábeis e financeiras pelo prazo de 1 (um) ano após sua graduação.
- k. Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste convênio e no regimento interno do **CETEL** e da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA QUARTA: DA INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS

4.1. A **FUNDAÇÃO LIBERATO** colocará à disposição do **EMPREENDEDOR** os equipamentos, serviços administrativos, laboratórios tecnológicos e apoio técnico, que poderão ser utilizados conforme o estabelecido pela **ITEL**.

Parágrafo único - É vedado ao **EMPREENDEDOR** modificar, locar ou alienar qualquer propriedade, o mobiliário, os equipamentos e/ou as demais instalações sem o consentimento da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE

5.1. Constitui propriedade única e exclusiva do **EMPREENDEDOR** os direitos do que for criado ou constituído no empreendimento durante a vigência do presente convênio.

5.2. O **EMPREENDEDOR** autoriza a **FUNDAÇÃO LIBERATO** e a **ITEL** a divulgar o empreendimento, seus produtos e serviços, bem como sua finalidade, desde que sejam preservadas as informações relativas a inovações, processos técnicos e informações consideradas confidenciais.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO, DA RENÚNCIA E DA GRADUAÇÃO

6.1. O convênio poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes, através de manifestação escrita, protocolada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Ocorrerá a rescisão imediata na hipótese de não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, imputando-se ao causador da rescisão as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que teve vigência o convênio.

6.3. Opera-se a rescisão quando ocorrer a superveniência de norma legal ou evento que torne o convênio material e/ou formalmente inexecutável.

6.4. No momento em que atingem os níveis mínimos de maturidade (avaliados pela equipe gestora da **ITEL** através de instrumentos de monitoramento), o **EMPREENDEDOR** é considerado apto a graduar-se, independentemente do tempo de incubação. Enquanto não atingir os níveis mínimos de maturidade, o **EMPREENDEDOR** permanece incubado. O formulário de avaliação da maturidade fornece informações que subsidiam a revisão do planejamento e adoção de novas ações que encaminhem a empresa para o desenvolvimento. Caso não seja verificada evolução da empresa por três avaliações consecutivas, ou encerre-se o prazo de 2 (dois) anos de incubação, o convênio com a incubadora é descontinuado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7.1 O **EMPREENDEDOR** autoriza o uso de suas imagens e imagens da empresa incubada em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**, sejam essas destinadas à divulgação das atividades da empresa incubada, do **EMPREENDEDOR** e da **ITEL** ao público geral.

7.2 A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo Território Nacional e no exterior, das seguintes formas (I) *outdoor*; (II) *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.) (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em papel; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, jornais, cinema, programas de rádio, mídias sociais, entre outros).

7.3 A **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o **ITEL** tem somente o direito de uso das imagens do **EMPREENDEDOR** e do empreendimento para exibição nos moldes explicitados neste convênio, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o **EMPREENDEDOR**.

8.2 A permissão de uso destina-se única e exclusivamente ao desenvolvimento, pelo **EMPREENDEDOR**, do empreendimento denominado _____, selecionado em consonância com o Edital Permanente, com o apoio técnico, administrativo e operacional da **ITEL**.

8.3 Os sócios do **EMPREENDEDOR** respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações previstas no presente convênio e no Edital Permanente ____/____.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. As partes elegem o foro de Novo Hamburgo – RS para solucionar quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, as partes integrantes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de _____.

Diretor Executivo da Fundação Liberato

_____(nome)
_____(empresa)

_____(nome)
_____(empresa)

Testemunhas:

_____(nome)
_____(CPF)

_____(nome)
_____(CPF)

(Modelo de convênio para Pré-Incubação Residente)

CONVÊNIO PARA PRÉ-INCUBAÇÃO RESIDENTE

Convênio nº ____/-_-

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA E O EMPREENDEDOR _____ PARA INGRESSO NA INCUBADORA TECNOLÓGICA LIBERATO – ITEL, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E CONSOLIDAR O EMPREENDIMENTO POR MEIO DE PRÉ-INCUBAÇÃO RESIDENTE.

A **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.683.474/0001-30, estabelecida na Rua Inconfidentes, 395, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pelo Diretor Executivo, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o empreendedor _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, ora denominado **EMPREENDEDOR**, celebra o presente convênio para Pré-Incubação Residente, de mútua cooperação, no sistema da Incubadora Tecnológica Liberato - **ITEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS

1.1. O presente convênio tem por objeto a pré-incubação do **EMPREENDEDOR** para a estruturação do plano de negócios e implementação do empreendimento selecionado consoante o Edital Permanente, que consiste em promover o suporte técnico, organizacional e gerencial, pela **ITEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. O presente Convênio de Pré-Incubação Residente tem vigência de 3 (três) meses a contar da data de assinatura, sendo prorrogável por no máximo 3 (três) meses mediante concordância de ambas as partes por meio de um termo aditivo com aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte do **EMPREENDEDOR**.

2.2. A súmula do presente convênio será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. São atribuições da FUNDAÇÃO LIBERATO:

- a.** Facilitar e estimular a cooperação e o acesso do **EMPREENDEDOR** aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico da **ITEL** e/ou de outras Instituições de forma compartilhada para a implementação do negócio.
- b.** Permitir o uso, pelo **EMPREENDEDOR**, do módulo de área privada de ____ m² (____ metros quadrados), identificado com a sala nº (____), com instalação de energia elétrica, móveis, equipamentos e demais itens que serão relacionados no Termo de Responsabilidade Patrimonial

anexo ao presente. O módulo, suas instalações e móveis fazem parte do prédio da **ITEL**, localizada na área física da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

- c. Garantir ao **EMPREENDEDOR** o acesso aos demais benefícios, incentivos e assessorias disponibilizados pela **ITEL**, pela política de fomento e incentivo ao empreendedorismo que será estabelecida de forma unilateral pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** e pela **ITEL**.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese caberá a Fundação a indenização de bens particulares do **EMPREENDEDOR** ou do **EMPREENDIMENTO**.

3.2. São atribuições do EMPREENDEDOR:

- a. Seguir as orientações, normas e todos os assuntos que dizem respeito às instalações da **ITEL**, bem como dos programas de fomento e incentivo ao empreendedorismo disponibilizados pela mesma, que serão unilateralmente estabelecidos pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** através de documentos emitidos pela diretoria e coordenação da **ITEL** (Termo de Responsabilidade, Edital de Seleção e Regimento Interno), devendo os **EMPREENDEDORES** acatar e adequar-se às mesmas, sob pena de incorrer em falta grave e rescisão antecipada do convênio;
- b. Respeitar as normas internas, horários e calendário da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL**, bem como a indicar expressamente quem ingressa nas dependências das mesmas e no respectivo módulo;
- c. Firmar o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**, anexo ao presente instrumento, em que são aceitas as condições de recebimento e entrega, a responsabilidade por eventuais danos e indenizações relativas ao módulo, mobiliário, equipamentos e às demais instalações descritas no referido termo, devendo zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo e devolvê-lo a **FUNDAÇÃO LIBERATO** nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
- d. Responsabilizar-se por qualquer dano de natureza civil ou penal que venha a ocorrer, tanto em relação aos bens arrolados ou outros da Fundação e ou de terceiros, assim como em relação às pessoas físicas e jurídicas que estiverem no interior da **FUNDAÇÃO LIBERATO**
- e. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL** ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do convênio e ressarcimento dos danos decorrentes.
- f. Instalar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do convênio e estar disponível, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em horário comercial junto ao módulo disponibilizado pela **ITEL**, bem como estar presente nas atividades propostas pela **ITEL**.
- g. Divulgar a marca da **FUNDAÇÃO LIBERATO**, da **ITEL** e de demais parceiros em seus produtos, serviços e em demais materiais promocionais do empreendimento.
- h. Apresentar, quando solicitado pela **ITEL**, relatórios relativos às atividades do empreendimento, descrição dos principais problemas enfrentados pelos **EMPREENDEDORES**, soluções encontradas, resultados e planejamentos das próximas atividades.
- i. Os **EMPREENDEDORES** deverão apresentar, sempre que solicitado pela **ITEL**, relatórios de atividades da empresa e da estruturação do Plano de Negócio.
- j. Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste convênio e no regimento interno do **CETEL** e da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA QUARTA: DA INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS

4.1. A **FUNDAÇÃO LIBERATO** colocará à disposição do **EMPREENDEDOR**, além do módulo descrito na Cláusula Segunda, item 2.1., alínea “a”, os móveis e equipamentos, os serviços administrativos, os laboratórios tecnológicos e o apoio técnico, que poderão ser utilizados conforme o estabelecido no regulamento anexo ao presente instrumento.

Parágrafo único - É vedado ao **EMPREENDEDOR** modificar, locar ou alienar o módulo, o mobiliário,

os equipamentos e/ou as demais instalações sem o consentimento da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE

5.1. Constitui propriedade única e exclusiva do **EMPREENDEDOR** os direitos do que for criado ou constituído no empreendimento durante a vigência do presente convênio.

5.2. O **EMPREENDEDOR** autoriza a **FUNDAÇÃO LIBERATO** e a **ITEL** a divulgar o empreendimento, seus produtos e serviços, bem como sua finalidade, desde que sejam preservadas as informações relativas a inovações, processos técnicos e informações consideradas confidenciais.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

6.1. O convênio poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes, através de manifestação escrita, protocolada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Ocorrerá a rescisão imediata na hipótese de não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, imputando-se ao causador da rescisão as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que teve vigência o convênio.

6.3. Opera-se a rescisão quando ocorrer a superveniência de norma legal ou evento que torne o convênio material e/ou formalmente inexecutável.

6.4. Em caso de implementação do EMPREENDIMENTO, este poderá optar pela migração para a modalidade de Incubação Residente ou Incubação Não Residente, firmando o respectivo convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESOCUPAÇÃO

7.1. Encerrada a vigência do convênio, o **EMPREENDEDOR** deverá proceder a imediata desocupação do módulo e suas instalações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que seja efetuada a vistoria de devolução, nos termos da Item “3.2.d”, devendo devolvê-lo de acordo com o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**.

7.2. Em caso de deserção e/ou abandono de bens, considerado dessa forma, se não retirados após o término do prazo estipulado na Item 7.1., ficará a critério da **FUNDAÇÃO LIBERATO** decidir acerca da destinação dos bens abandonados.

Parágrafo único – O abandono do módulo e/ou dos bens ali alocados, caracterizado pela não utilização da área individualizada e dos serviços da **ITEL** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante a vigência deste instrumento, enseja a rescisão imediata do contrato e a aplicação das regras previstas na presente Cláusula Sétima, sem prejuízo de eventuais responsabilizações.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O **EMPREENDEDOR** autoriza o uso de suas imagens e imagens da empresa incubada em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**, sejam essas destinadas à divulgação das atividades da empresa incubada, do **EMPREENDEDOR** e da **ITEL** ao público geral.

8.2. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo Território Nacional e no exterior, das seguintes formas (I) *out door*; (II) *busdoor*;

folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.) (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em papel; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, jornais, cinema, programas de rádio, mídias sociais, entre outros).

8.3. A FUNDAÇÃO LIBERATO tem somente o direito de uso das imagens do **EMPREENDEDOR** e do empreendimento para exibição nos moldes explicitados neste convênio, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o **EMPREENDEDOR**.

9.2. A permissão de uso destina-se única e exclusivamente ao desenvolvimento, pelo **EMPREENDEDOR**, do empreendimento denominado _____, selecionado em consonância com o Edital Permanente, com o apoio técnico, administrativo e operacional da **ITEL**.

9.3. Os sócios do **EMPREENDEDOR** respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações previstas no presente convênio e no Edital Permanente ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de Novo Hamburgo – RS para solucionar quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, as partes integrantes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de ____.

Diretor Executivo da Fundação Liberato

_____(nome)
_____(empresa)

_____(nome)
_____(empresa)

Testemunhas:

_____(nome)
_____(CPF)

_____(nome)
_____(CPF)

(Modelo de convênio para Pré-Incubação Não Residente)

CONVÊNIO PARA PRÉ-INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE

Convênio nº ____/ -_-

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA E O EMPREENDEDOR _____ PARA INGRESSO NA INCUBADORA TECNOLÓGICA LIBERATO – ITEL, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E CONSOLIDAR O EMPREENDIMENTO POR MEIO DE PRÉ-INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE.

A **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.683.474/0001-30, estabelecida na Rua Inconfidentes, 395, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pelo Diretor Executivo, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o empreendedor _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, ora denominado **EMPREENDEDOR**, celebra o presente convênio para Pré-Incubação Não Residente, de mútua cooperação, no sistema da Incubadora Tecnológica Liberato - **ITEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS

1.1. O presente convênio tem por objeto a pré-incubação do **EMPREENDEDOR** para a estruturação do plano de negócios e implementação do empreendimento selecionado consoante o Edital Permanente, que consiste em promover o suporte técnico, organizacional e gerencial, pela **ITEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. O presente Convênio de Pré-Incubação Não Residente tem vigência de 3 (três) meses a contar da data de assinatura, sendo prorrogável por no máximo 3 (três) meses mediante concordância de ambas as partes por meio de um termo aditivo com aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte do **EMPREENDEDOR**.

2.2. A súmula do presente convênio será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. São atribuições da FUNDAÇÃO LIBERATO:

- a.** Facilitar e estimular a cooperação e o acesso do **EMPREENDEDOR** aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico da **ITEL** e/ou de outras Instituições de forma compartilhada para a implementação do negócio.
- b.** Garantir ao **EMPREENDEDOR** o acesso aos demais benefícios, incentivos e assessorias disponibilizados pela **ITEL**, pela política de fomento e incentivo ao empreendedorismo que será estabelecida de forma unilateral pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** e pela **ITEL**.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese caberá a Fundação a indenização de bens particulares do **EMPREENDEDOR** ou do **EMPREENDIMENTO**.

São atribuições do EMPREENDEDOR:

- a. Seguir as orientações, normas e todos os assuntos que dizem respeito às instalações da **ITEL**, bem como dos programas de fomento e incentivo ao empreendedorismo disponibilizados pela mesma, que serão unilateralmente estabelecidos pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** através de documentos emitidos pela diretoria e coordenação da **ITEL** (Termo de Responsabilidade, Edital de Seleção e Regimento Interno), devendo os **EMPREENDEDORES** acatar e adequar-se às mesmas, sob pena de incorrer em falta grave e rescisão antecipada do convênio;
- b. Respeitar as normas internas, horários e calendário da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL**, bem como a indicar expressamente quem ingressa nas dependências das mesmas e no respectivo módulo;
- c. Firmar o Termo de Responsabilidade Patrimonial, anexo ao presente instrumento, em que são aceitas as condições de recebimento e entrega, a responsabilidade por eventuais danos e indenizações relativas mobiliário, equipamentos e às demais instalações descritas no referido termo, devendo zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo e devolvê-lo a **FUNDAÇÃO LIBERATO** nas mesmas condições em que lhe foi entregue;
- d. Responsabilizar-se por qualquer dano de natureza civil ou penal que venha a ocorrer, tanto em relação aos bens arrolados ou outros da Fundação e ou de terceiros, assim como em relação às pessoas físicas e jurídicas que estiverem no interior da **FUNDAÇÃO LIBERATO**;
Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL** ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do convênio e ressarcimento dos danos decorrentes;
- e. Divulgar a marca da **FUNDAÇÃO LIBERATO**, da **ITEL** e de demais parceiros em seus produtos, serviços e em demais materiais promocionais do empreendimento.
- f. Apresentar, quando solicitado pela **ITEL**, relatórios relativos às atividades do empreendimento, descrição dos principais problemas enfrentados pelos **EMPREENDEDORES**, soluções encontradas, resultados e planejamentos das próximas atividades.
- g. Os **EMPREENDEDORES** deverão apresentar, sempre que solicitado pela **ITEL**, relatórios de atividades da empresa e da estruturação do Plano de Negócio.
- h. Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste convênio e no regimento interno do **CETEL** e da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA QUARTA: DA INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS

4.1. A **FUNDAÇÃO LIBERATO** colocará à disposição do **EMPREENDEDOR**, os equipamentos, serviços administrativos, laboratórios tecnológicos e apoio técnico, que poderão ser utilizados conforme o estabelecido no regulamento anexo ao presente instrumento.

Parágrafo único - É vedado ao **EMPREENDEDOR** modificar, locar ou alienar o mobiliário, os equipamentos e/ou as demais instalações sem o consentimento da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE

5.1. Constitui propriedade única e exclusiva do **EMPREENDEDOR** os direitos do que for criado ou constituído no empreendimento durante a vigência do presente convênio.

5.2. O **EMPREENDEDOR** autoriza a **FUNDAÇÃO LIBERATO** e a **ITEL** a divulgar o empreendimento, seus produtos e serviços, bem como sua finalidade, desde que sejam preservadas as informações relativas a inovações, processos técnicos e informações consideradas confidenciais.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

- 6.1.** O convênio poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes, através de manifestação escrita, protocolada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.2.** Ocorrerá a rescisão imediata na hipótese de não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, imputando-se ao causador da rescisão as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que teve vigência o convênio.
- 6.3.** Opera-se a rescisão quando ocorrer a superveniência de norma legal ou evento que torne o convênio material e/ou formalmente inexecutável.
- 6.4.** Em caso de implementação do EMPREENDIMENTO, este poderá optar pela migração para a modalidade de Incubação Residente ou Incubação Não Residente, firmando o respectivo convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7.1** O **EMPREENDEDOR** autoriza o uso de suas imagens e imagens da empresa incubada em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**, sejam essas destinadas à divulgação das atividades da empresa incubada, do **EMPREENDEDOR** e da **ITEL** ao público geral.
- 7.2** A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo Território Nacional e no exterior, das seguintes formas (I) *out door*; (II) *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.) (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em papel; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, jornais, cinema, programas de rádio, mídias sociais, entre outros).
- 7.3** A **FUNDAÇÃO LIBERATO** tem somente o direito de uso das imagens do **EMPREENDEDOR** e do empreendimento para exibição nos moldes explicitados neste convênio, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o **EMPREENDEDOR**.
- 9.2.** A permissão de uso destina-se única e exclusivamente ao desenvolvimento, pelo **EMPREENDEDOR**, do empreendimento denominado _____, selecionado em consonância com o Edital Permanente, com o apoio técnico, administrativo e operacional da **ITEL**.
- 9.3.** Os sócios do **EMPREENDEDOR** respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações previstas no presente convênio e no Edital Permanente ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- 10.1.** As partes elegem o foro de Novo Hamburgo – RS para solucionar quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, as partes integrantes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de



igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, ___ de _____ de ____.

Diretor Executivo da Fundação Liberato

_____(nome)
_____(empresa)

_____(nome)
_____(empresa)

Testemunhas:

_____(nome)
_____(CPF)

_____(nome)
_____(CPF)

**ANEXO II – DISCRIMINAÇÃO DO QUE A ITEL DISPONIBILIZA PARA OS
EMPREENHIMENTOS INCUBADOS OU PRÉ-INCUBADOS**

ITEL Disponibiliza	Pré-incubação ou incubação de empreendimento	
	Residente	Não residente
Espaço físico	sim	não
Energia	sim	não
Telefone/recebimento	sim	não
Recepção/Atendimento	sim	não
Limpeza	sim	não
Vigilância 24 horas	sim	não
Sala de reuniões	sim	sim
Estacionamento	sim	sim
Acesso à internet	sim	sim
Divulgação na internet ¹	sim	sim
Material de divulgação ¹	sim	sim
Assessoria ²	sim	sim
Treinamento ²	sim	sim
Participação em eventos ²	sim	sim
Participação para concorrer a premiações ³	sim	sim
Orientação técnica ²	sim	sim
Biblioteca	sim	sim
Laboratórios da Fundação Liberato ⁴	sim	sim
Oficinas da Fundação Liberato ⁴	sim	sim
Serviços da Fundação Liberato ⁴	sim	sim

¹ Conforme padrão disponibilizado pela ITEL.

² Conforme disponibilidade e recursos da ITEL.

³ Quando houver promoções oferecidas pela ITEL e seus apoiadores.

⁴ Em horários pré-agendados pela responsável (coordenação), sujeito a disponibilidade, indenização e normas de segurança pré-estabelecidas.

**ANEXO III – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO DOS
EMPREENDEDORES**

(preencher uma ficha para cada integrante do empreendimento)

DADOS PESSOAIS

Nome e CPF:		
Local e data de nascimento:		
Endereço residencial:		
Nº	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:

MEIOS DE CONTATO

Telefone(s):	
E-mail:	

FORMAÇÃO

Escolaridade:
Profissão:
Ocupação Atual:
Síntese da experiência profissional (empresas, tempo, cargos e atividades):
Cursos de extensão e complementares (nome, instituição e duração):
Atividade que pretende desenvolver no empreendimento:

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome da empresa / nome do projeto	
Nome dos empreendedores / proponentes	
Modalidade a que concorre (assinale com x): () RESIDENTE () NÃO-RESIDENTE	
A – Endereço completo do empreendimento (atual ou futuro)	
B – Telefone(s)	C – Web site e e-mail
D – Recursos humanos já disponíveis: quantidade, tipo, etc. (para empresas já constituídas):	
E – Máquinas, equipamentos e softwares já disponíveis principalmente os que se relacionam diretamente à produção ou tipo de serviço desenvolvido (para empresas já constituídas):	
F – Data de início das atividades (para empresas já constituídas):	
G – Faturamento médio mensal em R\$ (para empresas já constituídas):	
H – Lista dos principais clientes (para empresas já constituídas):	
I – Outras informações consideradas relevantes:	

NEGÓCIO (objetivos do negócio que pretende abrir, motivação e organização)

Definição do negócio:
Atual estágio da empresa (data de constituição e tempo de atividade):
Missão e visão da empresa (o que a empresa deve fazer, para que, para quem, como, quais são os valores, prioridades e diferenciais da empresa):
Motivação e oportunidades observadas pelos empreendedores para abrir este negócio:

RECURSOS HUMANOS (dados dos empreendedores e da equipe de trabalho)

Formação requerida dos empreendedores:
Experiência dos empreendedores (atual e esperada) nas áreas técnica, administrativa e comercial:
Expectativa de crescimento dos empreendedores em relação ao empreendimento:
Área(s) de atuação e divisão de tarefas dos empreendedores (se implantado o negócio):
Potencial de geração de emprego e renda:
Atividades paralelas dos empreendedores:

ANÁLISE DO MERCADO

Setor (descrição de todas as características do ramo em que o negócio irá atuar, importância para a região, possíveis riscos do setor, dados sobre crescimento do mercado, demanda e preço praticado pela concorrência):
Clientes em potencial (público-alvo, perfil do cliente que se deseja atingir):
Fornecedores, se houver (dados sobre as empresas escolhidas para o fornecimento de matéria prima e equipamento para a produção, localização e grau de confiabilidade):
Concorrentes (nome, produto ou serviço, principais pontos fortes e fracos):
Descrição das vantagens competitivas do produto ou serviço (razões para o cliente escolher este produto ou serviço e não o da concorrência):

PLANO DE MERCADO (modo como a empresa conquistará o consumidor para a entrada do produto ou serviço no mercado)

Produto ou serviço (principais produtos e/ou serviços a serem comercializados pela empresa):
Estratégias comerciais (objetivo da ação de mercado, quais são as ações de marketing a serem desenvolvidas para este mercado e intenção de realizar promoções de venda):
Comunicação (divulgação do negócio, forma, local e frequência de publicidade e análise da concorrência):
Método e local de venda (forma e locais de distribuição do produto ou oferta de serviço):

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

(Para a Comissão de Seleção)

Esta etapa de avaliação do Plano de Negócios – PN será em duas partes. Na primeira será analisado o plano propriamente dito, que somará 80 (oitenta) pontos, e na segunda, será analisada a apresentação oral do plano, que somará 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme ficha, apresentada, a seguir.

	Critério	Pontos
Avaliação analítica do Plano de Negócios	Viabilidade econômica do Plano de Negócios	15
	Viabilidade mercadológica do Plano de Negócios	15
	Disponibilidade de recursos financeiros	10
	Tecnologia ou processo inovador	10
	Sustentabilidade	15
	Planejamento para o período de incubação ou pré-incubação	10
	Para incubação: Oportunidade(s) de estágio ou criação de posto(s) de trabalho no período de incubação. Para pré-incubação: Os empreendimentos que concorrem à pré-incubação terão os cinco pontos se todos os proponentes tiverem vínculo com a Fundação Liberato.	5
Sub-total (1ª parte)		80
Avaliação conceitual da apresentação do Plano de Negócios	Apresentação do produto e esclarecimento das dúvidas da comissão quanto à viabilidade do negócio	10
	Perfil dos empreendedores	5
	Adequação dos recursos da apresentação	5
Sub-total (2ª parte)		20
Total		100

A nota final de 0 a 100 será obtida pela média aritmética da soma atribuída a cada item, considerando o número de integrantes que fizeram parte do processo de avaliação.

Novo Hamburgo, ___ de _____ de ____.

Assinatura e nome dos integrantes da Comissão de Seleção responsáveis por esta etapa

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

(Para a Comissão de Seleção)

Esta etapa de avaliação da Proposta de Pré-incubação será em três partes. Na primeira será analisada a proposta de pré-incubação do documento em PDF enviado, que somará 55 (cinquenta e cinco) pontos, na segunda será analisado o vídeo pitch, que somará 25 (vinte e cinco) pontos e na terceira será analisada a ficha de inscrição e currículo dos empreendedores, que somará 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme ficha, apresentada, a seguir.

	Critério	Pontos
	A equipe identificou uma necessidade real que está bem explicada?	10
	O produto apresentado é viável?	10
	A tecnologia ou o processo é inovador?	10
	A proposta é sustentável?	10
	O planejamento para o período de pré-incubação está adequado?	10
	Ao menos um dos integrantes do empreendimento tem vínculo com a Fundação Liberato?	5
Sub-total (1ª parte)		55
Avaliação conceitual do pitch	O produto é bem apresentado?	10
	A fala da equipe é convincente, entusiasmada e fez você acreditar que ela é capaz de conquistar seus objetivos?	10
	Os recursos de apresentação são adequados?	5
Sub-total (2ª parte)		25
Avaliação analítica da Ficha de Inscrição e Currículo dos Empreendedores	Há aderência entre a experiência profissional dos empreendedores e a proposta do empreendimento	10
	Há aderência entre a formação dos empreendedores e a proposta do empreendimento?	10
Sub-total (3ª parte)		20
Total		100

A nota final de 0 a 100 será obtida pela média aritmética da soma atribuída a cada item, considerando o número de integrantes que fizeram parte do processo de avaliação.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de ____.

Assinatura e nome dos integrantes da Comissão de Seleção responsáveis por esta etapa